	^
	'n
	ñ
	17
	×
	×
	×
	÷
	ì,
	$\overline{}$
	$\overline{}$
	C
	ш
	7
	~
	55
	7
	1
	C
	^
\cap	$\overline{}$
\approx	α
뜨	W
m	ш
Ŧ.	\overline{c}
_	₫
_	- 1
$\overline{}$	$\overline{}$
ULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	00. CORPD051-A0F6R17C-266AFC11-130
⋖	ō
шì	\Box
ORRE,	σ
⇆	$\overline{\alpha}$
Ľ	Ö
\circ	ĩ.
\tilde{a}	_
_	-
ഗ	⊱
	≟
Ο	2
ഗ	'n
⋖	_
_	C
O	_
\neg	~
=	≥
_	⊱
\neg	┵
oor JULIO ASSIS CO	2
×	de e inform
_	u
9	a
$\overline{}$	ζ
ē	q
⊆	2
느	Ų
g	5
≔	٠
.2	>
O	C
\sim	C
ಕ	
ĕ	٢
č	u
· <u>=</u>	a
77	Č
ass	Ç
iass	to am any hr/sper
oi ass	142
foi ass	to the
to foi ass	ne ulta to
nto foi ass	one illa to
ento foi ass	Consulta to
nento foi ass	//consulta to
umento foi ass	or//consulta to
cumento foi ass	to://consulta to
ocumento foi ass	tho://cont
documento foi ass	tho://cont
documento foi ass	tho://cont
te documento foi ass	tho://cont
ste documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	tho://cont
Este documento foi ass	erância acesse o site http://consulta to

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº590/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11388/2017.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas PMAM.
- 4- Exercício: 2016.
- **5- Responsável:** Domingos Sávio de Souza (Ordenador de Despesa), Lindomar Gonçalves de Vasconcelos (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 3692/2019-DMP, Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Quitação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas da Polícia Militar do Estado do Amazonas PMAM, relativa ao exercício de 2016, de responsabilidade do Sr. Marcus James Frota Lobato, Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, referente ao período de 01/01 a 23/06/2016, do Sr. Lindomar Gonçalves de Vasconcelos, Ordenador de Despesas da Polícia Militar do Amazonas, referente ao período de 01/01 a 19/05/2016, do Sr. Augusto Sergio Farias Pereira, Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, referente ao período de 23/06 a 31/12/2016 e do Sr. Domingos Sávio de Souza, Ordenador de Despesas da Polícia Militar do Amazonas, referente ao período de 19/05 a 31/12/2016, nos termos do art. 1º, II, c/c art. 22, II, da Lei Estadual nº 2423/1996, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2. Determinar à atual administração da PMAM** que adote as seguintes providências:
 - **10.2.1.** A cada início de exercício financeiro, cumpra a legislação contida no art. 2º, Inciso XI, da Resolução nº 05/1990-TCE/AM e Inciso I, do Art.

	^
	Š
	ш
	ğ
	ř
	۲,
	Ξ
	Ç
	Ц
	Š
	2
	ď
	7
NHEIRO	Ω
<u>"</u>	2
뿌	ö
Ē	٩
☶	2
⋖	ğ
Щ	۲
₩.	₫
ö	ç
Ö	:
<u>S</u>	IND. CORPLOS1-ANERR17C-266A FC11-1399FF3
တ္သ	7
¥	č
0	C
Ĭ	7
gitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	ta tre am any hr/spede e informe
'n	<u>1</u>
ă	٥
ŧ	4
ē	ğ
₹	ับ
ta Ta	5
Ē	5
ō	۶
용	2
g	ā
Š	ā
o foi assinad	4
<u>ō</u>	ŧ
Ω	ď
Ä	ç
Ĕ	×
끙	£
유	ع
ē	<u>±</u>
Este documento foi assinado diç	ď
ш	a
	ű
	ď
	ă
	inferência acese
	ž
	ŝ
	4
	>

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls N ⁰	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº590/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

10 da Lei Orgânica do TCE-AM (Lei Estadual nº 2.423/96); 10.2.2. Atualize as fichas funcionais dos militares e dos que exercem os Cargos Comissionados de chefia e/ou Direção:

- 10.3. Dar quitação ao Sr. Marcus James Frota Lobato, Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, referente ao período de 01/01 a 23/06/2016, ao Sr. Lindomar Gonçalves de Vasconcelos, Ordenador de Despesas da Polícia Militar do Amazonas, referente ao período de 01/01 a 19/05/2016, ao Sr. Augusto Sergio Farias Pereira, Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, referente ao período de 23/06 a 31/12/2016 e ao Sr. Domingos Sávio de Souza, Ordenador de Despesas da Polícia Militar do Amazonas, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/1996, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- 10.4. Arquivar o presente processo, após cumpridas as providências supracitadas.
- 11- Ata: 22ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 16 de Julho de 2019.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente, em substituição), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

 14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza,
- Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente, em substituição

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral